



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.792, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Cambará, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Cambará, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao índice INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 15 de janeiro de 2020.

José Salim Haggi Neto

Prefeito Municipal de Cambará